



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 94 Data entrada 17/06/26

Horário 19:10 Data saída 1/1

Destino Ofício

Roberto Benício de Almeida
Assinatura Responsável

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 2026

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ESCOTISMO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Escotismo no Município de Ouro Branco, a ser realizada anualmente na semana em que ocorrer o dia 23 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial do Escotismo.

Art. 2º A Semana Municipal do Escotismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Branco.

Art. 3º A Semana Municipal do Escotismo tem por objetivos:

- I – divulgar os princípios, valores e métodos educativos do movimento escoteiro;
- II – incentivar a formação cidadã, o voluntariado, a solidariedade e o protagonismo juvenil;
- III – promover a educação ambiental, a cultura de paz, o respeito à diversidade e a convivência comunitária;
- IV – estimular a participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades educativas complementares voltadas ao desenvolvimento humano e social;
- V – fortalecer ações relacionadas à liderança, ao trabalho em equipe, à responsabilidade social e à participação comunitária;
- VI – aproximar a população das atividades desenvolvidas pelos grupos escoteiros e de sua contribuição para a sociedade.

Art. 4º Durante a Semana Municipal do Escotismo poderão ser realizadas por entidades públicas ou privadas interessadas ações destinadas à divulgação e ao fortalecimento do movimento escoteiro, especialmente:

- I – palestras, seminários, oficinas, rodas de conversa e encontros educativos;
- II – atividades culturais, esportivas e recreativas;





Câmara Municipal de Ouro Branco

III – campanhas de conscientização sobre cidadania, voluntariado, preservação ambiental e desenvolvimento sustentável;

IV – apresentações, demonstrações e atividades desenvolvidas por grupos escoteiros;

V – exposições, mostras e eventos destinados à divulgação da história, dos princípios e da atuação do escotismo;

VI – atividades voltadas ao desenvolvimento da liderança, do trabalho em equipe e da participação comunitária;

VII – outras ações compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 5º As atividades previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com grupos escoteiros regularmente constituídos, instituições de ensino públicas ou privadas, associações comunitárias, entidades da sociedade civil organizada e demais organizações interessadas.

Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA DANGELA
MARTINS
FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por
BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2026.06.15 13:41:37
-03'00'

Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Câmara Municipal de Ouro Branco – MG





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei institui a Semana Municipal do Escotismo no Município de Ouro Branco, reconhecendo e valorizando a relevante contribuição do movimento escoteiro para a formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens.

O escotismo é um movimento educacional mundial, de caráter voluntário, apartidário e sem fins lucrativos, que promove valores fundamentais como responsabilidade, honestidade, disciplina, respeito ao próximo, solidariedade, liderança, trabalho em equipe, compromisso comunitário e preservação ambiental.

Ao longo de sua história, o movimento escoteiro tem desempenhado papel significativo na formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento social, estimulando o protagonismo juvenil, a participação ativa na comunidade e a construção de uma sociedade mais justa, solidária e sustentável.

A criação da Semana Municipal do Escotismo tem como finalidade ampliar o conhecimento da população sobre essa importante prática educativa, incentivando a participação de crianças, adolescentes, jovens e famílias em atividades voltadas ao desenvolvimento humano, social e ambiental.

A presente proposição possui caráter eminentemente educativo, cultural e informativo, não cria atribuições para órgãos do Poder Executivo, não interfere na organização administrativa municipal e não gera despesas obrigatórias, observando os princípios constitucionais da separação dos Poderes e os limites da iniciativa parlamentar.

Além disso, a proposta fortalece a integração entre o poder público, os grupos escoteiros e a sociedade civil, valorizando ações de cidadania, voluntariado, educação ambiental e desenvolvimento comunitário, amplamente reconhecidas como de relevante interesse público.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Ouro Branco, MG, 11 de junho de 2026.

BRUNA DANGELA
MARTINS
FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por
BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2026.06.15 13:42:07
-03'00'

Vereadora Bruna D'Ángela Martins Ferreira
Câmara Municipal de Ouro Branco – MG

